

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39620/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº101/2025 - Data: de 03
de junho de 2025.

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº
01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA CLEAN FAST SERVIÇOS
LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por intermédio do(a) Município de Fazenda Rio Grande/PR (órgão donatário), com sede no(a) Rua Jacarandá, 300 – Nações - CEP: 83.823-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Antônio Marcondes Silva, inscrito no CPF nº 043.186.889-17, portador da Carteira de Identidade nº 9.298.397-8 - SSP/PR, doravante denominada DONATÁRIO, e o(a) CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.591.126/0001-80, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, 42 – Lote 06 em COLOMBO/PR doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jean Diego Brunetta, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.266.193-1, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 008.841.309-83, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de serviço de execução de PODA E MANEJO de

1.2. Arborização Publica Viaria, intervenção de segurança de Arvores junto a LINHA VIVA, FIAÇÃO ELETRICA de MEDIA TENSÃO (13,8 KV) e toda a COLETA de

resíduos gerados na execução do serviço descrito com destinação final adequada, conforme condições e quantidades especificadas no Item 1.2 Termo de Doação.

1.3. A quantidade objeto dos serviços deste Termo de doação serão:

* Execução de PODA e MANEJO de 1.500 (um mil e quinhentos) arvores em conflito com a rede de MEDIA TENSÃO (13,8 KV) podendo ser dilatado mediante interesse das partes.

1.4 Os serviços serão fiscalizados e coordenados pelos seguintes profissionais:

* Engenheira Florestal: Adriana de Biassio - CREA nº: 112225-D / PR.

* Coordenação / Assessoria: Fausto Rodrigo Costa - Matrícula: 352.540.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação será de 3 (três) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar o interesse e necessidade das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ambientais causados, ainda que não constatada culpa ou dolo da DOADORA considerando a responsabilidade objetiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO

6.1. A presente doação de serviços é realizada de forma totalmente gratuita, não gerando quaisquer ônus ou encargos de natureza financeira, trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer outra espécie ao Município, sendo de inteira responsabilidade do(a) DOADOR(A) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor

da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Rio Negro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.02 18:15:23
-03'00'

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ 95.422.986/0001-02

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

CPF 043.186.889-17

JEAN DIEGO BRUNETTA:
0088413098

Assinado de forma
digital por JEAN
DIEGO
BRUNETTA:0088413
0983

3
CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA

Dados: 2025.06.02
14:22:51 -03'00'

CNPJ 17.591.126/0001-80

JEAN DIEGO BRUNETTA – ADM

CPF 008.841.309-83

Testemunhas:

Nome: ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

RG/RF: 11.067.609-3

CPF: 102.771.819-17



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Data: 02/06/2025 14:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: LEONARDO MARCONDES DAS DORES

RG/RF: 12.708.690-7

CPF: 111.777.979-33



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MARCONDES DAS DORES
Data: 02/06/2025 16:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>